



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA MPF/PRAL Nº 21, DE 10 DE MAIO DE 2022

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências das Unidades do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382/2015](#), e

CONSIDERANDO a edição da [Portaria PGR/MPU Nº 39, de 10 de março de 2022](#), que alterou a [Portaria PGR/MPU Nº 110, de 28 de outubro de 2021](#), determinando que “a utilização de máscaras de proteção facial, nas unidades do Ministério Público da União, seguirá o que for estabelecido pelo Poder Executivo local”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 77.621, de 14 de março de 2022, que tornou facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos no Estado de Alagoas e recomendou o uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados, “podendo os municípios alagoanos tornar facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 9.187 do município de Maceió/AL, de 11 de março de 2022, que tornou facultativo, “a critério exclusivo do responsável pelo local, o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência nas dependências de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos e entidades públicas municipais e nos demais locais, ambientes, logradouros e veículos de uso público restrito ou controlado”;

CONSIDERANDO que tem caído significativamente os números de contágio, internações e mortes decorrentes da COVID-19, conforme os Boletins Epidemiológicos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, nos últimos dias, bem como o avanço da imunização da população;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades prestadas pelo Ministério Público e a necessidade de se compatibilizar o interesse público à continuidade segura dos serviços,

bem como o direito à saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores, bem como dos usuários do MPF/AL;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Alagoas e da PRM/Arapiraca, para todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados, outros colaboradores e visitantes.

§ 1º. Recomenda-se, contudo, o uso de máscaras de proteção facial dentro dos auditórios e salas de treinamentos.

§ 2º. Nas reuniões, o uso de máscaras de proteção facial ficará a critério de quem a conduzirá.

Art. 2º. Ressalta-se que as medidas aqui adotadas poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com o nível de transmissibilidade do COVID-19 no Estado de Alagoas, consoante os dados divulgados pelos órgãos de saúde.

Art. 3º. Fica dispensada a leitura da temperatura corporal com termômetro digital para o acesso às Unidades do Ministério Público Federal em Alagoas.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 maio 2022. Caderno Administrativo, p. 8.